



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1175 – 28 de novembro de 2014

Dispõe sobre alterações nos anexos do Plano Plurianual do Município de Ribeirão Grande para o período de 2014 a 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE para o período de 2014 a 2017, passará a vigorar com os anexos I, II, III e IV constantes desta Lei, em substituição aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.135, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal